

INSTITUIÇÃO
DOS LEITORES E DOS ACÓLITOS

P O N T I F I C A L R O M A N O

REFORMADO POR DECRETO DO CONCÍLIO
ECUMÉNICO VATICANO II, PROMULGADO
POR AUTORIDADE DE S. S. O PAPA PAULO VI

INSTITUIÇÃO
DOS LEITORES E DOS ACÓLITOS

CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA

CARTA APOSTÓLICA

DADA POR «MOTU PROPRIO»
PELA QUAL É RENOVADA A DISCIPLINA DA PRIMA TONSURA,
DAS ORDENS MENORES E DO SUBDIACONADO
NA IGREJA LATINA

PAULO VI

A Igreja instituiu, já em tempos antiquíssimos, alguns ministérios, com o fim de render a Deus o devido culto e de prestar serviços ao povo de Deus, segundo as suas necessidades. Por meio desses ministérios eram confiadas aos fiéis funções da sagrada liturgia e da caridade, que eles haviam de exercer de maneira adequada às diversas circunstâncias. A colação destes encargos fazia-se, muitas vezes, com um rito peculiar, em virtude do qual o fiel, mediante uma bênção implorada de Deus, ficava constituído numa classe ou grau determinado, para desempenhar algum ofício eclesiástico.

Alguns destes ofícios, mais intimamente relacionados com a acção litúrgica, passaram pouco a pouco a ser considerados instituições prévias à recepção das ordens sacras. Deste modo, o Ostiariado, o Leitorado, o Exorcistado e o Acolitado começaram a chamar-se, na Igreja Latina, ordens menores, em relação ao Subdiaconado, Diaconado e Presbiterado, que se chamavam ordens maiores. E, embora não por toda a parte, as ordens menores reservavam-se geralmente àqueles que, por elas, ascendiam ao Sacerdócio.

No entanto, dado que as ordens menores não foram sempre as mesmas e que muitas das funções a elas ligadas eram, na realidade, também desempenhadas por leigos, como aliás ainda agora acontece, pareceu oportuno rever esta disciplina e adaptá-la às necessidades actuais, de modo a que seja eliminado aquilo que em tais ministérios é obsoleto, seja mantido o que continua a ser útil, se introduza o que aparecer como necessário, e, ao mesmo tempo, se determine o que deve exigir-se dos candidatos às ordens sacras.

Durante a preparação do Concílio Ecuménico Vaticano II, não poucos pastores da Igreja pediram que se revissem as ordens menores e o Subdiaconado. O Concílio, embora nada tivesse estabelecido nesta matéria para a Igreja Latina, enunciou alguns princípios orientadores, com os quais se abriu o caminho para esclarecer a questão, e não há dúvida de que as normas dadas pelo Concílio respeitantes à renovação geral e ordenada da Liturgia¹ compreendem também aquilo que se refere aos ministérios na assembleia litúrgica. Deste modo, o próprio ordenamento da celebração faz aparecer a Igreja estruturada nas suas diversas ordens e ministérios.² Por isso, o mesmo Concílio Vaticano II prescreveu que *nas celebrações litúrgicas, se limite cada um, ministro ou simples fiel, ao desempenhar a sua função, a fazer tudo e só o que lhe compete, segundo a natureza do rito e as normas litúrgicas.*³

Com esta afirmação está intimamente relacionado aquilo que, um pouco antes, se acha escrito na mesma Constituição conciliar: *É desejo ardente da Mãe Igreja que todos os fiéis cheguem àquela participação plena, consciente e activa nas celebrações litúrgicas que a própria natureza da Liturgia reclama, e que, por força do Baptismo, constitui direito e dever do povo cristão, “raça escolhida, sacerdócio real, nação santa e povo adquirido”* (1 Ped 2, 9; cf. 2, 4-5). *Na reforma e incremento da sagrada Liturgia, deve prestar-se a maior atenção a esta participação plena e activa de todo o povo, porque ela é a fonte primeira e necessária onde os fiéis hão-de beber o espírito genuinamente cristão. Esta a razão que deve levar os pastores de almas a procurarem-na com o máximo empenho, através da devida educação.*⁴

Entre as funções peculiares a manter e a adaptar às exigências do nosso tempo, contam-se antes de mais aquelas que estão intimamente relacionadas com os ministérios da Palavra e do Altar, e que, na Igreja Latina, são denominadas Leitorado, Acolitado e Subdiaconado. Convém que estas funções sejam mantidas e adaptadas de tal maneira, que, a partir de agora, elas passem a ser consideradas como dois ofícios apenas, o de *Leitor* e o de *Acólito*, os quais englobarão também as funções do Subdiácono.

¹ Cf. Conc. Vat. II, Const. sobre a sagrada Liturgia *Sacrosanctum Concilium*, n. 62; cf. também n. 21.

² Cf. *Instrução Geral do Missal Romano*, n. 51.

³ Conc. Vat. II, Const. sobre a sagrada Liturgia *Sacrosanctum Concilium*, n. 28.

⁴ *Ibid.*, n. 14.

Além dos ofícios comuns à Igreja Latina, nada impede que as Conferências Episcopais solicitem também outros à Sé Apostólica, quando, por motivos específicos, julgarem a instituição dos mesmos necessária ou muito útil na própria região. Estão neste caso, por exemplo, as funções de *Ostiário*, de *Exorcista* e de *Catequista*,⁵ bem como outros ofícios que devam ser confiados àqueles que estão ligados a obras de caridade, onde este ministério não tenha sido confiado aos Diáconos.

É mais conforme com a realidade das coisas e com a mentalidade dos nossos dias que os ministérios acima referidos já não sejam chamados, doravante, ordens menores, e que a sua colação não se chame «ordenação», mas «instituição»; clérigos propriamente ditos são, e como tais devem ser considerados, apenas aqueles que receberam o Diaconado. Deste modo aparecerá com maior nitidez a distinção entre clérigos e leigos, e entre aquilo que é próprio e reservado aos clérigos e aquilo que pode ser confiado aos fiéis leigos. Além disso aparecerá mais claramente a relação entre uns e outros, na medida em que, *o sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial ou hierárquico, embora se diferenciem essencialmente e não apenas em grau, se ordenam mutuamente um ao outro, pois um e outro participam, a seu modo, do único sacerdócio de Cristo.*⁶

Assim, ponderados atentamente todos os aspectos, após ter sido solicitado o parecer dos peritos e terem sido consultadas as Conferências Episcopais e consideradas as suas opiniões, e depois de nos aconselharmos com os Nossos Veneráveis Irmãos membros das Sagradas Congregações competentes, com a Nossa Autoridade Apostólica, havemos por bem decretar as normas que seguem e que promulgamos com esta Carta, derogando — se e na medida em que for necessário — as prescrições do Código de Direito Canônico até agora vigentes.

I. A Prima Tonsura, daqui em diante, deixa de ser conferida; a entrada no estado clerical passa a estar ligada com o Diaconado.

II. As ordens que até agora se chamavam menores, para o futuro devem chamar-se «ministérios».

III. Os ministérios podem ser confiados aos fiéis leigos, pelo que já não devem ser tidos como reservados aos candidatos ao sacramento da Ordem.

⁵ Cf. Conc. Vat. II, Decr. *Ad gentes*, n. 15; *Ibid.*, n. 17.

⁶ Conc. Vat. II, Const. dogm. sobre a Igreja *Lumen gentium*, n. 10.

IV. Os ministérios que devem ser mantidos em toda a Igreja Latina, adaptados às necessidades do nosso tempo, são dois: o de *Leitor* e o de *Acólito*. As funções que até agora eram confiadas ao Subdiácono passam a ser desempenhadas pelo Leitor e pelo Acólito; por isso, na Igreja Latina, a ordem maior do Subdiaconado deixa de existir. Nada impede, todavia, que, a juízo da Conferência Episcopal, nalguns lugares, o Acólito possa também ser chamado Subdiácono.

V. O Leitor é instituído para a função que lhe é própria, de ler a palavra de Deus nas assembleias litúrgicas. Por isso mesmo, na Missa e nas demais acções sagradas, será ele a fazer as leituras da Sagrada Escritura (com excepção, porém, do Evangelho); na falta do salmista, será ele a recitar o salmo entre as leituras; quando não houver diácono ou cantor, será ele a enunciar as intenções da oração universal; a dirigir o canto e a orientar a participação do povo fiel; a preparar os fiéis para a recepção digna dos Sacramentos. Poderá, além disso, na medida em que for necessário, ocupar-se da preparação de outros fiéis que, por encargo temporário, devam ler a Sagrada Escritura nas acções litúrgicas. Para poder desempenhar-se destas funções, cada vez com maior aptidão e perfeição, procure meditar com assiduidade a Sagrada Escritura.

O Leitor consciente da importância do ofício recebido, há-de ter o cuidado de aplicar-se e de lançar mão de todos os meios oportunos para alcançar mais plenamente e cada dia desenvolver o conhecimento e o suave e vivo amor da Sagrada Escritura,⁷ de modo a tornar-se um discípulo mais perfeito do Senhor.

VI. O Acólito é instituído para ajudar o Diácono e para servir o Sacerdote. É sua função, portanto, cuidar do serviço do altar; auxiliar o Diácono e o Sacerdote nas acções litúrgicas, sobretudo na celebração da Missa; distribuir, como ministro extraordinário, a Sagrada Comunhão, todas as vezes que os ministros de que se trata no cân. 845 do Código de Direito Canónico faltarem ou não o puderem fazer, por motivo de doença, de idade avançada ou do ministério pastoral, ou todas as vezes que o número dos fiéis que se aproximam da Sagrada Mesa for tão elevado, que possa vir a ocasionar uma demora excessiva da celebração da Missa. Pode ainda ser-lhe mandado, em circunstâncias extraordinárias, que exponha publicamente o Santíssimo Sacramento à adoração dos fiéis, e depois o reponha; não pode, porém, dar a bênção

⁷ Cf. Conc. Vat. II, Const. sobre a sagrada Liturgia *Sacrosanctum Concilium*, n. 24; Const. *Dei Verbum*, n. 25.

ao povo. Na medida em que for necessário, poderá também cuidar da instrução de outros fiéis que, por um encargo temporário, devam ajudar o sacerdote ou o diácono nas acções litúrgicas, levando o missal, a cruz, as velas, etc., ou exercendo outras funções deste género. Desempenhará mais dignamente estes ofícios, se participar na Santíssima Eucaristia, cada vez com uma piedade mais ardente, alimentando-se dela e procurando alcançar um conhecimento da mesma sempre mais profundo.

Destinado de modo particular para o serviço do altar, o Acólito há-de procurar conhecer o que diz respeito ao culto divino e compreender o seu significado íntimo e espiritual, de modo que, em cada dia, se ofereça a si próprio totalmente a Deus e, por sua atitude grave e respeitosa, seja para todos exemplo no templo sagrado, amando sinceramente o corpo místico de Cristo ou povo de Deus, sobretudo os fracos e os doentes.

VII. A instituição de Leitor e de Acólito, de acordo com a venerável tradição da Igreja, é reservada aos homens.

VIII. Para que alguém possa ser admitido aos ministérios, é exigido o seguinte:

a) o requerimento, livremente escrito e assinado pelo aspirante, que há-de ser apresentado ao Ordinário (que é o Bispo e, no caso dos institutos de perfeição clericais, o Superior Maior), a quem compete a aceitação:

b) a idade conveniente e os dotes peculiares, que devem ser determinados pela Conferência Episcopal;

c) a vontade firme de servir fielmente a Deus e ao povo cristão.

IX. Os ministérios serão conferidos pelo Ordinário (que é o Bispo e, nos institutos de perfeição clericais, o Superior Maior), com o rito litúrgico «Instituição dos Leitores e dos Acólitos», a ser preparado pela Sé Apostólica.

X. Devem ser respeitados os interstícios, estabelecidos pela Santa Sé ou pelas Conferências Episcopais, entre a colação do ministério do Leitorado e a do Acolitado, quando às mesmas pessoas não se conferir apenas um destes ministérios.

XI. Os candidatos ao Diaconado e ao Presbiterado devem receber os ministérios de Leitor e de Acólito, a não ser que os tenham já recebido, e devem exercê-los por um período de tempo conveniente, para melhor se disporem para o futuro serviço da Palavra e do Altar.

A dispensa de receber os ministérios, para os mesmos candidatos, é reservada à Santa Sé.

XII. A colação dos ministérios não confere o direito à sustentação ou a uma remuneração, por parte da Igreja.

XIII. O rito da instituição de Leitor e de Acólito será publicado proximamente pelo competente Dicastério da Cúria Romana. Estas normas entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 1973.

Tudo quanto decretamos com a presente Carta, sob a forma de «motu-proprio», ordenamos que seja tido como estável e confirmado, não obstante quaisquer disposições em contrário.

Dada em Roma, junto de São Pedro, no dia 15 de Agosto, solenidade da Assunção da Bem-Aventurada Virgem Maria, do ano de 1972, décimo do Nosso Pontificado.

PAULO VI, PAPA

CARTA APOSTÓLICA

PELA QUAL SE ESTABELECEM ALGUMAS NORMAS RELATIVAS À ORDEM SACRA DO DIACONADO

PAULO VI

Para apascentar o Povo de Deus e aumentá-lo sempre mais, Cristo Senhor instituiu na Igreja diversos ministérios, ordenados para o bem de todo o seu Corpo.¹

Entre esses ministérios, já desde os tempos dos Apóstolos, salienta-se e aparece com particular relevo o Diaconado, o qual foi tido sempre em grande estima na Igreja. Isto é atestado, explicitamente, pelo Apóstolo S. Paulo, tanto na Epístola aos Filipenses, em que dirige uma saudação não só aos Bispos mas também aos Diáconos,² como numa Epístola endereçada a Timóteo, na qual ilustra as qualidades e as virtudes que são indispensáveis aos Diáconos, para que possam demonstrar-se à altura do ministério que lhes foi confiado.³

Depois, os antigos escritores da Igreja, ao enaltecerem a dignidade dos Diáconos, não deixam de exaltar os dotes de espírito e as virtudes que neles são requeridas, para o bom desempenho do mesmo ministério, ou seja: a fidelidade a Cristo, a integridade moral e a submissão ao Bispo.

Santo Inácio de Antioquia afirma claramente que o ofício de Diácono não é outra coisa senão o ministério de Jesus Cristo, o qual antes de todos os séculos estava junto do Pai, até que por fim Se nos manifestou;⁴ e acrescenta esta advertência: É necessário, pois, que também os Diáconos, que são ministros dos mistérios de Jesus Cristo, agradem a todos, por todos os modos. Eles, efectivamente, não são apenas Diáconos dos alimentos e das bebidas, mas ministros da Igreja de Deus.⁵

¹ Cf. Conc. Vat. II, Const. Dogm. *Lumen Gentium*, n. 18: AAS 57, 1965, pp. 21-22.

² Cf. *Filip* 1, 1.

³ Cf. 1 Tim 3, 8-13.

⁴ *Ad Magnesios*, VI, 1: *Patres Apostolici*, ed. F. X. Funk, I, Tübingen 1901, p. 235.

⁵ *Ad Trallianos*, II, 3: *Patres Apostolici*, ed. F. X. Funk, I, Tübingen 1901, p. 245.

São Policarpo de Esmirna, por sua vez, exorta os Diáconos a serem sóbrios em tudo, misericordiosos, diligentes e, no seu comportamento, a caminharem segundo a verdade do Senhor, o qual Se fez servo de todos.⁶ Depois, o autor da obra denominada «Didascália dos Apóstolos», ao recordar as palavras de Cristo «quem entre vós quiser ser o primeiro, seja o servo de todos»,⁷ dirige aos Diáconos a seguinte exortação fraterna: Assim, pois, importa que também vós, Diáconos, façais do mesmo modo; pelo que, se a necessidade vos vier a colocar na situação de dever dar mesmo a vida pelo vosso irmão, no exercício do vosso ministério, a deis... Se, portanto, o Senhor do céu e da terra Se fez nosso servidor e tudo sofreu e suportou por nós, dado que somos Seus imitadores e nos coube em sorte o próprio lugar de Cristo, não deveremos nós, ainda mais, fazer isso pelos irmãos?⁸

Alem disto, os autores dos primeiros séculos da Igreja, ao inculcarem a importância do ministério dos Diáconos, explicam abundantemente os múltiplos e graves encargos que lhes foram cometidos; e declaram abertamente quanto prestígio eles alcançaram junto das comunidades cristãs e quanto eles contribuíram para o apostolado. O Diácono é definido como o ouvido, a boca, o coração e alma do Bispo.⁹ O Diácono, diz-se, está à disposição do Bispo, para servir a todo o Povo de Deus e assumir o cuidado dos doentes e dos pobres;¹⁰ com justeza e com fundamento, portanto, ele é chamado o amigo dos órfãos, o amigo dos que cultivam a piedade, o amigo das viúvas, fervoroso no espírito, o amante das coisas boas.¹¹ É-lhe confiada, ainda, a incumbência de levar aos doentes retidos em casa a Sagrada Eucaristia,¹² de administrar o Baptismo¹³ e de ocupar-se da pregação da Palavra de Deus, segundo o desejo e a vontade expressa do Bispo.

⁶ *Epist. ad Philippenses*, V, 2: *Patres Apostolici*, ed. F. X. Funk, I, Tübingen 1901, pp. 301-303.

⁷ Mt 20, 26-27.

⁸ *Didascalia Apostolorum*, III, 13, 2-4: *Didascalia et Constitutiones Apostolorum*, ed. F. X. Funk, I, Paderborn 1906, p. 214.

⁹ *Didascalia Apostolorum*, II, 44, 4; ed. F. X. Funk, I, Paderborn 1906, p. 138.

¹⁰ Cf. *Traditio Apostolica*, 39 e 34: *La Tradition Apostolique de Saint Hippolyte. Essai de reconstitution*, par B. Botte, Münster 1963, pp. 87 e 81.

¹¹ *Testamentum D. N. Iesu Christi*, I, 38; ed. e trad. latina de I. E. Rahmani, Mogúncia, 1899, p. 93.

¹² Cf. S. Justino, *Apologia* I, 65, 5 c 67, 5; S. Justino, *Apologiae duae* ed. G. Rauschen, Bonn 1911², pp. 107 e 111.

¹³ Cf. Tertuliano, *De Baptismo*, XVII, 1: *Corpus Christianorum, I, Tertuliani Opera*, pars I, Turnholt 1954, p. 291.

Por estes motivos, o Diaconado floresceu na Igreja, de maneira admirável; e, ao mesmo tempo, ofereceu um testemunho magnífico de amor a Cristo e aos irmãos, na realização de obras de caridade,¹⁴ na celebração dos ritos sagrados¹⁵ e no desempenho das tarefas pastorais.¹⁶

Aqueles que haveriam de tornar-se Presbíteros, exactamente ao exercerem as funções diaconais, deviam dar boas provas de si mesmos e demonstrar com os méritos dos seus trabalhos, que iam adquirindo aquela preparação que deles era exigida, para alcançarem a dignidade sacerdotal e desempenharem o ofício pastoral.

Com o andar dos tempos, porém, verificaram-se mudanças na disciplina relativa a esta Ordem sacra. Tornou-se mais rígida, efectivamente, a proibição de conferir as ordenações «per saltum», isto é, omitindo os graus intermédios; assim, pouco a pouco, decresceu o número daqueles que, em vez de ascender a um grau mais elevado, preferiam permanecer Diáconos durante toda a vida. Por isso, aconteceu que, na Igreja Latina, desapareceu quase completamente o Diaconado permanente. Vem ao caso acenar apenas àquilo que foi estabelecido pelo Concílio de Trento, o qual se tinha proposto restaurar as Ordens sacras segundo a sua natureza própria, enquanto funções originárias na Igreja;¹⁷ foi muito mais tarde, contudo, que maturou essa ideia de restaurar esta importante Ordem sacra, como um grau verdadeiramente permanente. À questão fez alusão, de passagem e ao de leve, o Nosso Predecessor de feliz memória, Pio XII.¹⁸ O Concílio Vaticano II, finalmente anuiu aos desejos e aos pedidos para que o Diaconado permanente, onde isso viesse a contribuir para o bem das almas, fosse restaurado, como Ordem intermédia entre os graus superiores da Hierarquia eclesiástica e o restante Povo de Deus, para ser como que intérprete das necessidades e aspirações das comunidades cristãs, animador do serviço, ou seja da diaconia da Igreja junto das comunidades cristãs locais, e sinal ou sacramento do próprio Cristo Senhor, que veio não para ser servido, mas para servir.¹⁹

¹⁴ *Didascalía Apostolorum*, II, 31, 2: ed. F. X. Funk, I, Paderborn 1906, p. 112; cfr. *Testamentum D. N. Iesu Christi*, I, 31: ed. e trad. latina de I. E. Rahmani, Mogúncia 1899, p. 75.

¹⁵ Cf. *Didascalía Apostolorum*, II, 57, 6; 58, 1: ed. F. X. Funk, I, Paderborn 1906, pp. 162 e 166.

¹⁶ Cf. S. Cipriano, *Epistolae XV et XVI* ed. G. Hartel, Viena 1871, pp. 513-520; cfr. S. Agostinho, *De catechizandis rudibus*, I, cap. I, 1: PL 40, 309-310.

¹⁷ Sessio XXIII, capp. I-IV: Mansi, XXXIII, coll. 138-140.

¹⁸ Alocução aos participantes no Segundo Congresso Internacional sobre o Apostolado dos Leigos, 5 de Outubro de 1957: AAS 49, 1957, p. 925.

¹⁹ Cf. Mt 20, 28.

Durante a terceira sessão do Concílio, portanto, no mês de Outubro de 1964, os Padres confirmaram o princípio da renovação do Diaconado permanente; e, no mês de Novembro seguinte, foi promulgada a Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, em que, no número 29 precisamente, se descrevem os traços principais, próprios daquele estado: «Num grau inferior da Hierarquia estão os Diáconos, aos quais foram impostas as mãos, “não em ordem ao sacerdócio, mas ao ministério”. Assim, fortalecidos com a graça sacramental, servem o Povo de Deus nos ministérios da Liturgia, da Palavra e da caridade, em comunhão com o Bispo e o seu Presbitério».²⁰

A propósito da estabilidade no grau diaconal, a mesma Constituição declara ainda o seguinte: «Tendo em conta que, segundo a disciplina actualmente em vigor na Igreja Latina, em várias regiões só dificilmente se chegam a desempenhar estas funções (dos Diáconos), tão necessárias para a vida da Igreja, daqui em diante poderá o Diaconado ser restabelecido como grau próprio e permanente da Hierarquia».²¹

Esta restauração do Diaconado permanente, no entanto, exigia: por um lado, um aprofundamento cuidadoso das directrizes do Concílio, e por outro, um acurado exame da condição jurídica do Diácono, tanto do celibatário como do casado. Ao mesmo tempo, impunha-se que os elementos relativos ao Diaconado daqueles que virão a ser sacerdotes, fossem adaptados às condições do nosso tempo, a fim de o período do mesmo Diaconado poder fornecer aquelas provas, de vida digna, de maturidade e de aptidões para o ministério sacerdotal que a antiga disciplina requeria dos candidatos ao Presbiterado.

Por estes motivos, publicámos a 18 de Junho de 1967, uma Carta Apostólica, sob a forma de Motu-próprio, que começa com as palavras *Sacrum Diaconatus Ordinem*, com a qual foram estabelecidas as convenientes normas canónicas acerca do Diaconado permanente.²² E, no dia 17 de Junho do ano seguinte, com a Constituição Apostólica *Pontificalis Romani Recognitio*,²³ aprovámos o novo rito para a colação das Ordens sacras do Diaconado, do Presbiterado e do Episcopado, tendo sido então definidas a matéria e a forma da mesma ordenação.

²⁰ AAS 57, 1965, p. 36.

²¹ *Ibidem*.

²² AAS 59, 1967, pp. 697-704.

²³ AAS 60, 1968, pp. 369-373.

Agora, para dar ulterior desenvolvimento a esta matéria, ao promulgarmos hoje esta Carta Apostólica, que começa com as palavras *Ministeria quaedam*, julgamos ser conveniente emanar normas precisas acerca do Diaconado; queremos, igualmente, que os candidatos ao Diaconado conheçam os ministérios que devem exercitar, antes da sagrada ordenação, bem como em que altura e de que modo devem assumir as obrigações do celibato e da oração litúrgica.

Dado que a entrada no estado clerical é diferida até à recepção do Diaconado, deixa de existir o rito da Prima Tonsura, pelo qual, precedentemente, o leigo se tornava clérigo. Um novo rito, porém, é introduzido, mediante o qual aqueles que aspiram ao Diaconado e ao Presbiterado manifestam publicamente essa sua vontade de se entregarem a Deus e à Igreja, para exercer a Ordem sacra; a Igreja, por sua vez, ao aceitar este oferecimento, escolhe-os e chama-os, a fim de eles se prepararem para a recepção da mesma Ordem sacra a que aspiram; e, desta forma serão admitidos regularmente entre os candidatos ao Diaconado e ao Presbiterado.

Por uma razão particular, pois, convém que os ministérios de Leitor e de Acólito sejam confiados àqueles que desejam consagrar-se especialmente a Deus e à Igreja, enquanto candidatos à Ordem sacra. A Igreja na verdade, por isso mesmo que não deixa nunca de tomar o pão da vida, da mesa tanto da Palavra de Deus quanto do Corpo de Cristo, e de o distribuir aos fiéis,²⁴ julga ser muito oportuno que os candidatos às Ordens sacras, quer com o estudo quer com o exercício gradual dos ministérios da Palavra e do Altar, através de um contacto íntimo, meditem nesse duplo aspecto da função sacerdotal e se familiarizem com ele. Disso resultará a autenticidade do mesmo ministério, que lhe dará também grande eficácia. Os candidatos, então, aproximar-se-ão das Ordens sacras plenamente conscientes da sua vocação, fervorosos de espírito, desejosos de servir o Senhor, dispostos a perseverar na oração e generosos no prover às necessidades dos santos.²⁵

Portanto, ponderadas atentamente todas estas coisas, após ter sido solicitado o parecer dos peritos na matéria e terem sido consultadas as Conferências Episcopais e consideradas as suas opiniões, e depois de haver deliberado juntamente com os Nossos Veneráveis Irmãos que são membros das Sagradas Congregações competentes, com a Nossa Autoridade Apostólica as promulgamos, derogando — se e na medida em que

²⁴ Conc. Vat. II, Const. dogm. *Dei Verbum*, n. 21: AAS 58, 1966, p. 827.

²⁵ Cf. Rom 12, 11-13.

for necessário – as prescrições do Código de Direito Canônico, até agora vigentes.

I. a) É introduzido um rito para a admissão de candidatos ao Diaconado e ao Presbiterado. Para que essa admissão seja regular, exige-se: o requerimento livre da parte do aspirante, escrito e assinado pelo seu próprio punho; e a aceitação, dada por escrito, da parte do Superior competente, em virtude da qual se realiza a escolha por parte da Igreja.

Os professos nas religiões clericais, que se preparam para o Presbiterado, não estão obrigados a estes ritos

b) O Superior competente para esta aceitação é o Ordinário (o Bispo e, no caso de institutos de perfeição clericais, o Superior Maior). Podem ser aceites aqueles aspirantes que apresentam os sinais de verdadeira vocação e que, achando-se imunes de defeitos psíquicos e físicos, são de bons costumes e têm intenção de dedicar a própria vida ao serviço da Igreja, para glória de Deus e para o bem das almas. É necessário que aqueles que aspiram ao Diaconado transitório tenham completado ao menos vinte anos de idade e hajam iniciado já o curso dos estudos teológicos.

c) Em virtude da aceitação, o candidato fica obrigado a ter um cuidado especial com a sua vocação e a procurar desenvolvê-la ulteriormente; e adquire o direito de dispor dos devidos auxílios espirituais, para poder cultivar essa sua vocação e conformar-se com a vontade de Deus, sem interpor condição alguma.

II. Os candidatos ao Diaconado, tanto permanente como transitório e os candidatos ao Presbiterado, devem receber os Ministérios de Leitor e de Acólito, se o não tiverem já feito, e exercitá-los durante um período de tempo conveniente, a fim de melhor se disporem para o futuro serviço da Palavra e do Altar.

A dispensa de receber os Ministérios, para os mesmos candidatos, é reservada à Santa Sé.

III. Os ritos litúrgicos, mediante os quais se faz a admissão dos candidatos ao Diaconado e ao Presbiterado e se conferem os Ministérios acima mencionados, devem ser executados pelo Ordinário (o Bispo e, nos institutos de perfeição clericais, o Superior Maior).

IV. Sejam observados os interstícios, estabelecidos pela Santa Sé ou pelas Conferências Episcopais, entre a colação – a fazer-se durante o curso teológico – dos Ministérios do Leitorado e do Acolitado, bem como entre a colação do Acolitado e do Diaconado.

V. Os candidatos ao Diaconado, antes da ordenação, devem entregar ao Ordinário (o Bispo e, nos institutos de perfeição clericais, o Superior Maior) uma declaração escrita e assinada pelo seu próprio punho, em que atestem querer receber espontânea e livremente a Ordem sacra.

VI. A consagração própria no santo celibato, observado por causa do Reino dos céus, assim como a obrigação deste, para os candidatos ao Sacerdócio e para os candidatos não-casados ao Diaconado, estão realmente conexas com o Diaconado. O acto público de assumir a obrigação do celibato sagrado, perante Deus e perante a Igreja, deve ser celebrado, mesmo pelos religiosos, com um rito especial, que deverá preceder a ordenação diaconal. O celibato, assumido deste modo, constitui um impedimento dirimente para contrair o matrimónio.

Também os Diáconos casados, quando tiverem perdido a esposa, segundo a disciplina tradicional da Igreja são inábeis para contraírem um novo matrimónio.²⁶

VII. a) Os Diáconos chamados ao Presbiterado não sejam ordenados sem terem completado primeiro o curso dos estudos. como se acha definido pelas prescrições da Santa Sé.

b) Pelo que respeita ao curso dos estudos teológicos que deve preceder a ordenação dos Diáconos permanentes, hão-de as Conferências Episcopais, tendo em conta as circunstâncias locais, emanar oportunas normas, e submetê-las, para aprovação, à Sagrada Congregação para a Educação Católica.

VIII. Segundo a norma dos nn. 29-30 da Instrução Geral sobre a Liturgia das Horas:

a) Os Diáconos chamados ao Presbiterado estão obrigados, em virtude da mesma sagrada ordenação, a celebrar a Liturgia das Horas;

b) é sumamente conveniente que os Diáconos permanentes recitem todos os dias pelo menos uma parte da Liturgia das Horas, a ser determinada pela Conferência Episcopal.

IX. A entrada no estado clerical e a incardinação numa diocese determinada dão-se com a própria ordenação diaconal.

X. O rito de admissão de candidatos ao Diaconado e ao Presbiterado, bem como o da consagração no santo celibato, serão proximamente publicados pelo Dicastério competente da Cúria Romana.

²⁶ Cf. Paulo VI, Carta Ap. motu prop. *Sacrum Diaconatus Ordinem*, n. 16: AAS 59, 1967, p. 701.

NORMA TRANSITÓRIA. — Os candidatos ao sacramento da Ordem, os quais já tenham recebido a Prima Tonsura antes da promulgação desta Carta Apostólica, conservam todos os deveres, direitos e privilégios próprios dos clérigos. Aqueles que já tiverem sido admitidos à Ordem de Subdiaconado, por sua vez, estão obrigados a observar os compromissos assumidos, tanto no que se refere ao celibato como no que diz respeito à Liturgia das Horas; devem, no entanto, celebrar de novo o acto público de assumir, perante Deus e perante a Igreja, a obrigação do celibato sagrado, com o novo rito especial, que precede a ordenação diaconal.

Tudo quanto decretamos com a presente Carta, sob a forma de Motu-próprio, ordenamos que seja tido como estável e confirmado, não obstante quaisquer disposições em contrário. Estabelecemos ainda que tudo entre em vigor a partir do dia 1 de Janeiro do ano de 1973.

Dada em Roma, junto de São Pedro, no dia 15 de Agosto, solenidade da Assunção da Bem-aventurada Virgem Maria, do ano de 1972, décimo do Nosso Pontificado.

PAULO VI, PAPA

CAPÍTULO I

INSTITUIÇÃO DOS LEITORES

PRELIMINARES

1. A instituição dos Leitores é feita pelo Bispo ou pelo Superior maior do Instituto religioso clerical, dentro da Missa ou numa celebração da Palavra de Deus.

2. Se a instituição se fizer dentro da Missa, pode celebrar-se a Missa «Pelos ministros da Igreja», com as leituras próprias do rito da instituição dos leitores, e paramentos brancos ou de cor festiva.

Ocorrendo algum dos dias indicados nos nn. 1-9 da tabela dos dias litúrgicos, celebra-se a Missa do dia.

Não se dizendo a Missa própria «Pelos ministros da Igreja», pode tomar-se uma das leituras de entre as que vêm indicadas no Leccionário para o rito da instituição dos leitores, excepto nos dias indicados nos nn. 1-4 da tabela dos dias litúrgicos.

3. No caso da instituição se fazer numa celebração da Palavra de Deus, esta pode começar com uma antífona apropriada, seguida, após a saudação do celebrante, da colecta da Missa «Pelos ministros da Igreja». As leituras tomam-se de entre as que vêm indicadas no Leccionário para a instituição dos Leitores.

4. Se a instituição se fizer dentro da Missa, o Bispo paramenta-se com as vestes próprias da celebração eucarística e usa mitra e báculo. Se for feita numa celebração da Palavra de Deus, pode pôr a cruz peitoral, estola e pluvial da cor devida por cima da alva, ou só a cruz e a estola por cima do roquete e da murça. Neste caso, não usa mitra nem báculo.

5. Além das coisas necessárias para a Missa ou para a celebração da Palavra de Deus, prepare-se:

a) o livro das Instituições;

b) o livro da Sagrada Escritura;

c) a sede para o Bispo;

d) assentos para os que vão ser instituídos Leitores, em lugar adequado no presbitério, dispostos de forma que os fiéis possam ver bem a acção litúrgica;

e) se a instituição for celebrada dentro da Missa e a Comunhão for distribuída sob as duas espécies, um cálice de tamanho suficiente.

RITO DA INSTITUIÇÃO DOS LEITORES DENTRO DA MISSA

INSTITUIÇÃO DOS LEITORES

6. Os ritos iniciais e a liturgia da palavra, até ao Evangelho inclusive, fazem-se como de costume.

7. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero, designado para convocar os candidatos, diz:

Aproximem-se os que vão ser instituídos
no ministério dos Leitores.

Os candidatos são chamados um por um pelos seus nomes. E cada um responde:

Presente.

E aproximam-se do Bispo, a quem fazem reverência, voltando depois para os seus lugares.

8. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do Leitor, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas aos próprios candidatos:

Filhos caríssimos,
Deus Pai revelou e realizou o mistério da salvação por meio de seu Filho Jesus Cristo, feito homem, o Qual, depois de nos ter revelado todas as coisas, confiou à sua Igreja a missão de anunciar o Evangelho a todos os povos.

Como Leitores que proclamam a Palavra de Deus, ides prestar uma grande ajuda nesta missão. Para isso recebereis no povo de Deus um ofício particular, e sereis designados para servir a fé, que tem a sua raiz na Palavra de Deus. Haveis de ler a Palavra de Deus na assembleia litúrgica, educareis na fé as crianças e os adultos, prepará-los-eis para receberem dignamente os Sacramentos, e anunciareis a Boa Nova da salvação aos homens que ainda a não conhecem. Deste modo, e com a vossa ajuda, os homens poderão chegar ao conhecimento de Deus Pai e de seu Filho Jesus Cristo, por Ele enviado, e conseguir a vida eterna.

Quando anunciardes aos outros a Palavra de Deus, recebei-a vós também em docilidade ao Espírito Santo, meditai-a atentamente, para adquirirdes cada vez mais o suave e vivo amor da Sagrada Escritura, e com a vossa vida, revelai o Salvador, Nosso Senhor Jesus Cristo.

9. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. Os candidatos ajoelham-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos a Deus Pai que derrame a graça da sua bênção sobre estes seus servos,
escolhidos para o ministério dos Leitores,
e que eles, desempenhando com zelo
o ministério que lhes é confiado
e anunciando a Cristo,
glorifiquem o Pai que está nos céus.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

10. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Senhor nosso Deus,
fonte de toda a luz e bondade,
que enviastes o vosso Filho Unigénito, Palavra da vida,
para revelar aos homens o mistério do vosso amor,
dignai-Vos ✠ abençoar estes nossos irmãos,
escolhidos para o ministério dos Leitores,
e concedei que, meditando assiduamente a vossa Palavra,
sejam nela instruídos
e fielmente a anunciem aos seus irmãos.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

11. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. Os candidatos levantam-se e aproximam-se do Bispo, e este entrega a cada um o livro da Sagrada Escritura, dizendo:

Recebe o livro da Sagrada Escritura
e anuncia fielmente a Palavra de Deus,
para que ela seja cada vez mais viva
no coração dos homens.

O Leitor responde:

R. Amen.

Entretanto, sobretudo se os candidatos forem muitos, pode cantar-se o salmo 18 ou outro cântico apropriado.

12. Terminada a instituição dos Leitores, a Missa prossegue na forma do costume. Diz-se o Símbolo, se tiver de dizer-se, bem como a Oração Universal. Nesta, inserem-se súplicas especiais pelos Leitores acabados de instituir.

13. Os Leitores acabados de instituir, bem como seus pais e parentes, podem receber a Comunhão sob as duas espécies.

**RITO DA INSTITUIÇÃO DOS LEITORES
CONFERIDA SOMENTE A UM
DENTRO DA MISSA**

INSTITUIÇÃO DO LEITOR

14. Os ritos iniciais e a liturgia da palavra, até ao Evangelho inclusive, fazem-se como de costume.

15. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero, designado para convocar o candidato, diz:

**Aproxime-se o que vai ser instituído
no ministério dos Leitores.**

E logo diz o nome dele; este ao ser chamado, responde:

Presente.

E aproxima-se do Bispo, a quem faz reverência, voltando depois para o seu lugar.

16. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do Leitor, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas ao próprio candidato:

**Filho caríssimo,
Deus Pai revelou e realizou o mistério da salvação por meio de seu Filho Jesus Cristo, feito homem, o Qual, depois de nos ter revelado todas as coisas, confiou à sua Igreja a missão de anunciar o Evangelho a todos os povos.**

Como Leitor que proclama a Palavra de Deus, vais prestar uma grande ajuda nesta missão. Para isso receberás no povo de Deus um ofício particular, e serás designado para servir a fé, que tem a sua raiz na Palavra de Deus. Hás-de ler a Palavra de Deus na assembleia litúrgica, educarás na fé as crianças e os adultos, prepará-los-ás para receberem dignamente os Sacramentos, e anunciarás a Boa Nova da salvação aos homens que ainda a não conhecem. Deste modo, e com a tua ajuda, os homens poderão chegar ao conhecimento de Deus Pai e de seu Filho Jesus Cristo, por Ele enviado, e conseguir a vida eterna.

Quando anunciares aos outros a Palavra de Deus, recebe-a tu também em docilidade ao Espírito Santo, medita-a atentamente, para adquirires cada vez mais o suave e vivo amor da Sagrada Escritura, e com a tua vida, revela o Salvador, Nosso Senhor Jesus Cristo.

17. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. O candidato ajoelha-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos a Deus Pai que derrame a graça da sua bênção sobre este seu servo,
escolhido para o ministério dos Leitores,
e que ele, desempenhando com zelo
o ministério que lhe é confiado
e anunciando a Cristo,
glorifique o Pai que está nos céus.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

18. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Senhor nosso Deus,
fonte de toda a luz e bondade,
que enviastes o vosso Filho Unigénito, Palavra da vida,
para revelar aos homens o mistério do vosso amor,
dignai-Vos ✠ abençoar este nosso irmão,
escolhido para o ministério dos Leitores,
e concedei que, meditando assiduamente a vossa Palavra,
seja nela instruído
e fielmente a anuncie aos seus irmãos.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

19. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. O candidato levanta-se e aproxima-se do Bispo, e este entrega-lhe o livro da Sagrada Escritura, dizendo:

Recebe o livro da Sagrada Escritura
e anuncia fielmente a Palavra de Deus,
para que ela seja cada vez mais viva
no coração dos homens.

O Leitor responde:

R. Amen.

Entretanto pode cantar-se o salmo 18 ou outro cântico apropriado.

20. Terminada a instituição do Leitor, a Missa prossegue na forma do costume. Diz-se o Símbolo, se tiver de dizer-se, bem como a Oração Universal. Nesta, inserem-se súplicas especiais pelo Leitor acabado de instituir.

21. O Leitor acabado de instituir, bem como seus pais e parentes, podem receber a Comunhão sob as duas espécies.

RITO DA INSTITUIÇÃO DOS LEITORES

NUMA CELEBRAÇÃO DA PALAVRA DE DEUS

INSTITUIÇÃO DOS LEITORES

22. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero, designado para convocar os candidatos, diz:

Aproximem-se os que vão ser instituídos no ministério dos Leitores.

Os candidatos são chamados um por um pelos seus nomes. E cada um responde:

Presente.

E aproximam-se do Bispo, a quem fazem reverência, voltando depois para os seus lugares.

23. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do leitor, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas aos próprios candidatos:

Filhos caríssimos,
Deus Pai revelou e realizou o mistério da salvação por meio de seu Filho Jesus Cristo, feito homem, o Qual, depois de nos ter revelado todas as coisas, confiou à sua Igreja a missão de anunciar o Evangelho a todos os povos.

Como Leitores que proclamam a Palavra de Deus, ides prestar uma grande ajuda nesta missão. Para isso recebereis no povo de Deus um ofício particular, e sereis designados para servir a fé, que tem a sua raiz na Palavra de Deus. Haveis de ler a Palavra de Deus na assembleia litúrgica, educareis na fé as crianças e os adultos, prepará-los-eis para receberem dignamente os Sacramentos, e anunciareis a Boa Nova da salvação aos homens que ainda a não conhecem. Deste modo, e com a vossa ajuda, os homens poderão chegar ao conhecimento de Deus Pai e de seu Filho Jesus Cristo, por Ele enviado, e conseguir a vida eterna.

Quando anunciardes aos outros a Palavra de Deus, recebei-a vós também em docilidade ao Espírito Santo, meditai-a atentamente, para adquirirdes cada vez mais o suave e vivo amor da Sagrada Escritura, e com a vossa vida, revelai o Salvador, Nosso Senhor Jesus Cristo.

24. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. Os candidatos ajoelham-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos a Deus Pai que derrame a graça da sua bênção sobre estes seus servos,
escolhidos para o ministério dos Leitores,
e que eles, desempenhando com zelo
o ministério que lhes é confiado
e anunciando a Cristo,
glorifiquem o Pai que está nos céus.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

25. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Senhor nosso Deus,
fonte de toda a luz e bondade,
que enviastes o vosso Filho Unigénito, Palavra da vida,
para revelar aos homens o mistério do vosso amor,
dignai-Vos ✠ abençoar estes nossos irmãos,
escolhidos para o ministério dos Leitores,
e concedei que, meditando assiduamente a vossa Palavra,
sejam nela instruídos
e fielmente a anunciem aos seus irmãos.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

26. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. Os candidatos levantam-se e aproximam-se do Bispo, e este entrega a cada um o livro da Sagrada Escritura, dizendo:

Recebe o livro da Sagrada Escritura
e anuncia fielmente a Palavra de Deus,
para que ela seja cada vez mais viva
no coração dos homens.

O Leitor responde:

R. Amen.

Entretanto, sobretudo se os candidatos forem muitos, pode cantar-se o salmo 18 ou outro cântico apropriado.

27. Diz-se a Oração Universal, na qual se inserem súplicas especiais pelos Leitores acabados de instituir, e a Oração dominical.

28. O Bispo abençoa o povo na forma habitual, e o diácono despede-o, dizendo:

Ide em paz e o Senhor vos acompanhe.

Todos respondem:

Graças a Deus.

RITO DA INSTITUIÇÃO DOS LEITORES
CONFERIDA SOMENTE A UM
NUMA CELEBRAÇÃO DA PALAVRA DE DEUS

INSTITUIÇÃO DO LEITOR

29. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero, designado para convocar o candidato, diz:

Aproxime-se o que vai ser instituído
no ministério dos Leitores.

E logo diz o nome dele; este ao ser chamado, responde:

Presente.

E aproxima-se do Bispo, ao qual faz reverência, voltando depois para o seu lugar.

30. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do Leitor, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas ao próprio candidato:

Filho caríssimo,
Deus Pai revelou e realizou o mistério da salvação por meio de seu Filho Jesus Cristo, feito homem, o Qual, depois de nos ter revelado todas as coisas, confiou à sua Igreja a missão de anunciar o Evangelho a todos os povos.

Como Leitor que proclama a Palavra de Deus, vais prestar uma grande ajuda nesta missão. Para isso receberás no povo de Deus um ofício particular, e serás designado para servir a fé, que tem a sua raiz na Palavra de Deus. Hás-de ler a Palavra de Deus na assembleia litúrgica, educarás na fé as crianças e os adultos, prepará-los-ás para receberem dignamente os Sacramentos, e anunciarás a Boa Nova da salvação aos homens que ainda a não conhecem. Deste modo, e com a tua ajuda, os homens poderão chegar ao conhecimento de Deus Pai e de seu Filho Jesus Cristo, por Ele enviado, e conseguir a vida eterna.

Quando anunciares aos outros a Palavra de Deus, recebe-a tu também em docilidade ao Espírito Santo, medita-a atentamente, para adquirires cada vez mais o suave e vivo amor da Sagrada Escritura, e com a tua vida, revela o Salvador, Nosso Senhor Jesus Cristo.

31. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. O candidato ajoelha-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos a Deus Pai que derrame a graça da sua bênção sobre este seu servo,
escolhido para o ministério dos Leitores,
e que ele, desempenhando com zelo
o ministério que lhe é confiado
e anunciando a Cristo,
glorifique o Pai que está nos céus.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

32. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Senhor nosso Deus,
fonte de toda a luz e bondade,
que enviastes o vosso Filho Unigénito, Palavra da vida,
para revelar aos homens o mistério do vosso amor,
dignai-Vos ✠ abençoar este nosso irmão,
escolhido para o ministério dos Leitores,
e concedei que, meditando assiduamente a vossa Palavra,
seja nela instruído
e fielmente a anuncie aos seus irmãos.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

33. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. O candidato levanta-se e aproxima-se do Bispo, e este entrega-lhe o livro da Sagrada Escritura, dizendo:

Recebe o livro da Sagrada Escritura
e anuncia fielmente a Palavra de Deus,
para que ela seja cada vez mais viva
no coração dos homens.

O Leitor responde:

R. Amen.

Entretanto pode cantar-se o salmo 18 ou outro cântico apropriado.

34. Diz-se a Oração Universal, na qual se inserem súplicas especiais pelo Leitor acabado de instituir, e a Oração dominical.

35. O Bispo abençoa o povo na forma habitual, e o diácono despede-o, dizendo:

Ide em paz e o Senhor vos acompanhe.

Todos respondem:

Graças a Deus.

CAPÍTULO II

INSTITUIÇÃO DOS ACÓLITOS

PRELIMINARES

36. A instituição dos Acólitos é feita pelo Bispo ou pelo Superior maior do Instituto religioso clerical, unicamente dentro da Missa.

37. Pode celebrar-se a Missa «Pelos ministros da Igreja», com as leituras próprias do rito da instituição dos acólitos, e paramentos brancos ou de cor festiva.

Ocorrendo algum dos dias indicados nos nn. 1-9 da tabela dos dias litúrgicos, celebra-se a Missa do dia.

Não se dizendo a Missa própria «Pelos ministros da Igreja», pode tomar-se uma das leituras de entre as que vêm indicadas no Leccionário para o rito da instituição dos acólitos, excepto nos dias indicados nos nn. 1-4 da tabela dos dias litúrgicos.

38. Para a celebração do rito, além das vestes sagradas, prepara-se:

- a)* as coisas necessárias para a celebração da Missa;
- b)* o livro das Instituições;
- c)* o vaso com pão ou com vinho destinados à consagração;
- d)* a sede para o Bispo;

e) assentos para os que vão ser instituídos Acólitos, em lugar adequado no presbitério, dispostos de forma que os fiéis possam ver bem a acção litúrgica;

f) um cálice de tamanho suficiente para a Comunhão sob as duas espécies.

RITO DA INSTITUIÇÃO DOS ACÓLITOS

INSTITUIÇÃO DOS ACÓLITOS

39. Os ritos iniciais e a liturgia da palavra, até ao Evangelho inclusive, fazem-se como de costume.

40. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero, designado para convocar os candidatos, diz:

Aproximem-se os que vão ser instituídos
no ministério dos Acólitos.

Os candidatos são chamados um por um pelos seus nomes. E cada um responde:

Presente.

E aproximam-se do Bispo, a quem fazem reverência, voltando depois para os seus lugares.

41. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do Acólito, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas aos próprios candidatos:

Filhos caríssimos,
Escolhidos para o ministério dos Acólitos, vós participareis de modo muito particular no ministério da Igreja. A Igreja tem o vértice e a fonte da sua vida na Eucaristia, e é pela Eucaristia que o povo de Deus se edifica e cresce.

A vós se confia o ministério de ajudardes os presbíteros e os diáconos no desempenho das suas funções, e de distribuídes aos fiéis, incluindo os doentes, como ministros extraordinários, a sagrada Comunhão. Destinados de modo particular a este ministério, procurai viver cada vez mais do sacrifício do Senhor e conformar-vos com ele cada vez mais perfeitamente; esforçai-vos por apreender o sentido íntimo e espiritual daquilo que realizais, e oferecei-vos todos os dias a Deus como vítimas espirituais que Lhe são agradáveis por Jesus Cristo.

Ao realizar o vosso ministério, muito vos ajudará lembrar-vos que, participando de um só pão com os vossos irmãos, formais com eles um só corpo. Por isso, amai sinceramente o Corpo Místico de Cristo, ou seja, o Povo de Deus, sobretudo os fracos e os doentes, e vivei segundo o mandamento que o Senhor deu aos seus Apóstolos na última Ceia: «Ami-vos uns aos outros, como Eu vos amei».

42. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. Os candidatos ajoelham-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos ao Senhor que Se digne cumular da sua bênção estes seus servos
que Ele escolheu para o ministério dos Acólitos,
e os fortaleça para desempenharem fielmente este ministério na sua Igreja.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

43. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Deus de infinita misericórdia,
que, por vosso Filho Unigénito,
confiastes à vossa Igreja o Pão da vida,
dignai-Vos ✠ abençoar estes nossos irmãos,
escolhidos para o ministério dos Acólitos,
e fazei que sejam assíduos no serviço do altar,
distribuam fielmente aos seus irmãos o Pão da vida,
e cresçam cada vez mais na fé e na caridade
para edificação da vossa Igreja.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

44. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. Os candidatos levantam-se e aproximam-se do Bispo, e este entrega a cada um o vaso com o pão ou com o vinho a consagrar, dizendo:

Recebe este vaso com o pão (ou: com o vinho)
para a celebração da Eucaristia,
e vive de tal modo
que possas servir dignamente
a mesa do Senhor e da Igreja.

O Acólito responde:

R. Amen.

45. Entretanto, sobretudo se os candidatos forem muitos, pode cantar-se um salmo ou outro cântico apropriado.

46. Terminada a instituição dos Acólitos, a Missa prossegue na forma do costume. Diz-se o Símbolo, se tiver de dizer-se, bem como a Oração Universal. Nesta, inserem-se súplicas especiais pelos Acólitos acabados de instituir.

-
- 47.** Na preparação dos dons, os Acólitos, ou alguns deles se forem muitos, apresentam a patena com o pão e o cálice com o vinho.
- 48.** O Acólitos acabados de instituir, bem como seus pais e parentes, podem receber a Comunhão sob as duas espécies. Os Acólitos recebem a Comunhão logo a seguir aos diáconos.
- 49.** O Bispo pode mandar que um Acólito que foi feito ministro extraordinário da Eucaristia, ajude, na Missa em que foi instituído, a distribuir a sagrada Comunhão aos fiéis.

RITO DA INSTITUIÇÃO DOS ACÓLITOS

CONFERIDA SOMENTE A UM

INSTITUIÇÃO DO ACÓLITO

50. Os ritos iniciais e a liturgia da palavra, até ao Evangelho inclusive, fazem-se como de costume.

51. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero, designado para convocar o candidato, diz:

Aproxime-se o que vai ser instituído
no ministério dos Acólitos.

E logo diz o nome dele; este ao ser chamado, responde:

Presente.

E aproxima-se do Bispo, a quem faz reverência, voltando depois para o seu lugar.

52. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do Acólito, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas ao próprio candidato:

Filho caríssimo,
Escolhido para o ministério dos Acólitos, tu participarás de modo muito particular no ministério da Igreja. A Igreja tem o vértice e a fonte da sua vida na Eucaristia, e é pela Eucaristia que o povo de Deus se edifica e cresce.

A ti se confia o ministério de ajudar os presbíteros e os diáconos no desempenho das suas funções, e de distribuir aos fiéis, incluindo os doentes, como ministro extraordinário, a sagrada Comunhão. Destinado de modo particular a este ministério, procura viver cada vez mais do sacrifício do Senhor e conformar-te com ele cada vez mais perfeitamente; esforça-te por apreender o sentido íntimo e espiritual daquilo que realizas, e oferece-te todos os dias a Deus como vítima espiritual que Lhe é agradável por Jesus Cristo.

Ao realizares o teu ministério, muito te ajudará lembrar-te que, participando de um só pão com os teus irmãos, formas com eles um só corpo. Por isso, ama sinceramente o Corpo Místico de Cristo, ou seja, o Povo de Deus, sobretudo os fracos e os doentes, e vive segundo o mandamento que o Senhor deu aos seus Apóstolos na última Ceia: «Amai-vos uns aos outros, como Eu vos amei».

53. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. O candidato ajoelha-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos ao Senhor que Se digne cumular da sua bênção este seu servo
que Ele escolheu para o ministério dos Acólitos,
e o fortaleça para desempenhar fielmente
este ministério na sua Igreja.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

54. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Deus de infinita misericórdia,
que, por vosso Filho Unigénito,
confiastes à vossa Igreja o Pão da vida,
dignai-Vos ✠ abençoar este nosso irmão,
escolhido para o ministério dos Acólitos,
e fazei que seja assíduo no serviço do altar,
distribua fielmente aos seus irmãos o Pão da vida,
e cresça cada vez mais na fé e na caridade
para edificação da vossa Igreja.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

55. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. O candidato levanta-se e aproxima-se do Bispo, e este entrega-lhe o vaso com o pão ou com o vinho a consagrar, dizendo:

Recebe este vaso com o pão (ou: com o vinho)
para a celebração da Eucaristia,
e vive de tal modo
que possas servir dignamente
a mesa do Senhor e da Igreja.

O Acólito responde:

R. Amen.

56. Entretanto pode cantar-se um salmo ou outro cântico apropriado.

57. Terminada a instituição do Acólito, a Missa prossegue na forma do costume. Diz-se o Símbolo, se tiver de dizer-se, bem como a Oração Universal. Nesta, inserem-se súplicas especiais pelo Acólito acabado de instituir.

-
- 58.** Na preparação dos dons, o Acólito apresenta a patena com o pão e o cálice com o vinho.
- 59.** O Acólito acabado de instituir, bem como seus pais e parentes, pode receber a Comunhão sob as duas espécies. O Acólito recebe a Comunhão logo a seguir aos diáconos.
- 60.** O Bispo pode mandar que o Acólito que foi feito ministro extraordinário da Eucaristia, ajude, na Missa em que foi instituído, a distribuir a sagrada Comunhão aos fiéis.

CAPÍTULO III

INSTITUIÇÃO DOS LEITORES E DOS ACÓLITOS CONFERIDA NUMA ÚNICA ACÇÃO LITÚRGICA

PRELIMINARES

61. A instituição dos Leitores e dos Acólitos, conferida numa única celebração, é feita pelo Bispo ou pelo Superior maior do Instituto religioso clerical, unicamente dentro da Missa.

62. Pode celebrar-se a Missa «Pelos ministros da Igreja», com as leituras próprias do rito da instituição dos leitores e dos acólitos, e paramentos brancos ou de cor festiva.

Ocorrendo algum dos dias indicados nos nn. 1-9 da tabela dos dias litúrgicos, celebra-se a Missa do dia.

Não se dizendo a Missa própria «Pelos ministros da Igreja», pode tomar-se uma das leituras de entre as que vêm indicadas no Leccionário para o rito da instituição dos leitores e dos acólitos, excepto nos dias indicados nos nn. 1-4 da tabela dos dias litúrgicos.

63. Para a celebração do rito, além das vestes sagradas, prepara-se:

- a)* as coisas necessárias para a celebração da Missa;
- b)* o livro das Instituições;
- c)* o livro da Sagrada Escritura;
- d)* o vaso com pão ou com vinho destinados à consagração;
- e)* a sede para o Bispo;

f) assentos para os que vão ser instituídos, em lugar adequado no presbitério, dispostos de forma que os fiéis possam ver bem a acção litúrgica;

g) um cálice de tamanho suficiente para a Comunhão sob as duas espécies.

RITO DA INSTITUIÇÃO DE VÁRIOS LEITORES E ACÓLITOS

64. Os ritos iniciais e a liturgia da palavra, até ao Evangelho inclusive, fazem-se como de costume.

65. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A LEITORES

66. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero para isso designado convoca os que vão ser instituídos Leitores, dizendo:

Aproximem-se os que vão ser instituídos
no ministério dos Leitores.

Os candidatos são chamados um por um pelos seus nomes. E cada um responde:

Presente.

E aproximam-se do Bispo, a quem fazem reverência, voltando depois para os seus lugares.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ACÓLITOS

67. O diácono ou o presbítero para isso designado convoca depois os que vão ser instituídos Acólitos, dizendo:

Aproximem-se os que vão ser instituídos
no ministério dos Acólitos.

Os candidatos são chamados um por um pelos seus nomes. E cada um responde:

Presente.

E aproximam-se do Bispo, a quem fazem reverência, voltando depois para os seus lugares.

68. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do Leitor e do Acólito, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas aos próprios candidatos:

Filhos caríssimos,
Deus Pai revelou e realizou o mistério da salvação por meio de seu Filho Jesus Cristo, feito homem, o Qual, depois de nos ter revelado todas as coisas, confiou à sua Igreja a missão de anunciar o Evangelho a todos os povos.

Como Leitores que proclamam a Palavra de Deus, ides prestar uma grande ajuda nesta missão. Para isso recebereis no povo de Deus um ofício particular, e sereis designados para servir a fé, que tem a sua raiz na Palavra de Deus. Haveis de ler a Palavra de Deus na assembleia litúrgica, educareis na fé as crianças e os adultos, prepará-los-eis para receberem dignamente os Sacramentos, e anunciareis a Boa Nova da salvação aos homens que ainda a não conhecem. Deste modo, e com a vossa ajuda, os homens poderão chegar ao conhecimento de Deus Pai e de seu Filho Jesus Cristo, por Ele enviado, e conseguir a vida eterna.

Quando anunciardes aos outros a Palavra de Deus, recebei-a vós também em docilidade ao Espírito Santo, meditai-a atentamente, para adquirirdes cada vez mais o suave e vivo amor da Sagrada Escritura, e com a vossa vida, revelai o Salvador, Nosso Senhor Jesus Cristo.

Vós, filhos caríssimos, que fostes escolhidos para o ministério dos Acólitos, participareis de modo muito particular no ministério da Igreja. A Igreja tem o vértice e a fonte da sua vida na Eucaristia, e é pela Eucaristia que o povo de Deus se edifica e cresce. A vós se confia o ministério de ajudardes os presbíteros e os diáconos no desempenho das suas funções, e de distribuídes

aos fiéis, incluindo os doentes, como ministros extraordinários, a sagrada Comunhão. Destinados de modo particular a este ministério, procurai viver cada vez mais do sacrifício do Senhor e conformar-vos com ele cada vez mais perfeitamente; esforçai-vos por apreender o sentido íntimo e espiritual daquilo que realizais, e oferecei-vos todos os dias a Deus como vítimas espirituais que Lhe são agradáveis por Jesus Cristo.

Ao realizar o vosso ministério, muito vos ajudará lembrar-vos que, participando de um só pão com os vossos irmãos, formais com eles um só corpo. Por isso, amai sinceramente o Corpo Místico de Cristo, ou seja, o Povo de Deus, sobretudo os fracos e os doentes, e vivei segundo o mandamento que o Senhor deu aos seus Apóstolos na última Ceia: «Amai-vos uns aos outros, como Eu vos amei».

INSTITUIÇÃO DOS LEITORES

69. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. Os candidatos ao leitorado aproximam-se e ajoelham-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos a Deus Pai que derrame a graça da sua bênção sobre estes seus servos,
escolhidos para o ministério dos Leitores,
e que eles, desempenhando com zelo
o ministério que lhes é confiado
e anunciando a Cristo,
glorifiquem o Pai que está nos céus.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

70. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Senhor nosso Deus,
fonte de toda a luz e bondade,
que enviastes o vosso Filho Unigénito, Palavra da vida,
para revelar aos homens o mistério do vosso amor,
dignai-Vos ✠ abençoar estes nossos irmãos,
escolhidos para o ministério dos Leitores,
e concedei que, meditando assiduamente a vossa Palavra,
sejam nela instruídos
e fielmente a anunciem aos seus irmãos.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

71. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. Os candidatos levantam-se e aproximam-se do Bispo, e este entrega a cada um o livro da Sagrada Escritura, dizendo:

Recebe o livro da Sagrada Escritura
e anuncia fielmente a Palavra de Deus,
para que ela seja cada vez mais viva
no coração dos homens.

O Leitor responde:

R. Amen.

Entretanto, sobretudo se os candidatos forem muitos, pode cantar-se o salmo 18 ou outro cântico apropriado.

Depois, os Leitores acabados de instituir voltam para os seus lugares.

INSTITUIÇÃO DOS ACÓLITOS

72. Então o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. Os candidatos ao acolitado aproximam-se e ajoelham-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos ao Senhor que Se digne cumular da sua bênção
estes seus servos
que Ele escolheu para o ministério dos Acólitos,
e os fortaleça para desempenharem fielmente
este ministério na sua Igreja.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

73. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Deus de infinita misericórdia,
que, por vosso Filho Unigénito,
confiastes à vossa Igreja o Pão da vida,
dignai-Vos ✠ abençoar estes nossos irmãos,
escolhidos para o ministério dos Acólitos,
e fazei que sejam assíduos no serviço do altar,
distribuam fielmente aos seus irmãos o Pão da vida,
e cresçam cada vez mais na fé e na caridade
para edificação da vossa Igreja.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

74. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. Os candidatos levantam-se e aproximam-se do Bispo, e este entrega a cada um o vaso com o pão ou com o vinho a consagrar, dizendo:

Recebe este vaso com o pão (ou: com o vinho)
para a celebração da Eucaristia,
e vive de tal modo
que possas servir dignamente
a mesa do Senhor e da Igreja.

O Acólito responde:

R. Amen.

75. Entretanto, sobretudo se os candidatos forem muitos, pode cantar-se um salmo ou outro cântico apropriado.

76. Terminada a instituição, a Missa prossegue na forma do costume. Diz-se o Símbolo, se tiver de dizer-se, bem como a Oração Universal. Nesta, inserem-se súplicas especiais pelos Leitores e pelos Acólitos acabados de instituir.

77. Na preparação dos dons, os Acólitos, ou alguns deles se forem muitos, apresentam a patena com o pão e o cálice com o vinho.

78. Os Leitores e os Acólitos acabados de instituir, bem como seus pais e parentes, podem receber a Comunhão sob as duas espécies. Os Leitores e os Acólitos recebem a Comunhão logo a seguir aos diáconos.

79. O Bispo pode mandar que um Acólito que foi feito ministro extraordinário da Eucaristia, ajude, na Missa em que foi instituído, a distribuir a sagrada Comunhão aos fiéis.

RITO DA INSTITUIÇÃO DE UM LEITOR E DE UM ACÓLITO

80. Os ritos iniciais e a liturgia da palavra, até ao Evangelho inclusive, fazem-se como de costume.

81. Proclamado o Evangelho, o Bispo senta-se na sede preparada e recebe a mitra.

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO A LEITOR

82. Estando todos sentados, o diácono ou o presbítero para isso designado convoca o que vai ser instituído Leitor, dizendo:

Aproxime-se o que vai ser instituído
no ministério dos Leitores.

E logo diz o nome dele; este ao ser chamado, responde:

Presente.

E aproxima-se do Bispo, a quem faz reverência, voltando depois para o seu lugar.

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO A ACÓLITO

83. O diácono ou o presbítero para isso designado convoca depois o que vai ser instituído Acólito, dizendo:

Aproxime-se o que vai ser instituído
no ministério dos Acólitos.

E logo diz o nome dele; este ao ser chamado, responde:

Presente.

E aproxima-se do Bispo, a quem faz reverência, voltando depois para o seu lugar.

84. Estando todos sentados, o Bispo faz então a homilia, na qual explica ao povo os textos lidos da Sagrada Escritura e o ministério do Leitor e do Acólito, concluindo com estas palavras ou outras semelhantes, dirigidas aos próprios candidatos:

Filhos caríssimos,
Deus Pai revelou e realizou o mistério da salvação por meio de seu Filho Jesus Cristo, feito homem, o Qual, depois de nos ter revelado todas as coisas, confiou à sua Igreja a missão de anunciar o Evangelho a todos os povos.

Como Leitor que proclama a Palavra de Deus, vais prestar uma grande ajuda nesta missão. Para isso receberás no povo de Deus um ofício particular, e serás designado para servir a fé, que tem a sua raiz na Palavra de Deus. Hás-de ler a Palavra de Deus na assembleia litúrgica, educarás na fé as crianças e os adultos, prepará-los-ás para receberem dignamente os Sacramentos, e anunciarás a Boa Nova da salvação aos homens que ainda a não conhecem. Deste modo, e com a tua ajuda, os homens poderão chegar ao conhecimento de Deus Pai e de seu Filho Jesus Cristo, por Ele enviado, e conseguir a vida eterna.

Quando anunciares aos outros a Palavra de Deus, recebe-a tu também em docilidade ao Espírito Santo, medita-a atentamente, para adquirires cada vez mais o suave e vivo amor da Sagrada Escritura, e com a tua vida, revela o Salvador, Nosso Senhor Jesus Cristo.

Tu, filho caríssimo, que foste escolhido para o ministério dos Acólitos, participarás de modo muito particular no ministério da Igreja. A Igreja tem o vértice e a fonte da sua vida na Eucaristia, e é pela Eucaristia que o povo de Deus se edifica e cresce. A ti se confia o ministério de ajudares os presbíteros e os diáconos no desempenho das suas funções, e de distribuíres aos fiéis,

incluindo os doentes, como ministro extraordinário, a sagrada Comunhão. Destinado de modo particular a este ministério, procura viver cada vez mais do sacrifício do Senhor e conformar-te com ele cada vez mais perfeitamente; esforça-te por apreender o sentido íntimo e espiritual daquilo que realizas, e oferece-te todos os dias a Deus como vítima espiritual que Lhe é agradável por Jesus Cristo.

Ao realizares o teu ministério, muito te ajudará lembrar-te que, participando de um só pão com os teus irmãos, formas com eles um só corpo. Por isso, ama sinceramente o Corpo Místico de Cristo, ou seja, o Povo de Deus, sobretudo os fracos e os doentes, e vive segundo o mandamento que o Senhor deu aos seus Apóstolos na última Ceia: «Amai-vos uns aos outros, como Eu vos amei».

INSTITUIÇÃO DO LEITOR

85. Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. O candidato ao leitorado aproxima-se e ajoelha-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos a Deus Pai que derrame a graça da sua bênção sobre este seu servo,
escolhido para o ministério dos Leitores,
e que ele, desempenhando com zelo
o ministério que lhe é confiado
e anunciando a Cristo,
glorifique o Pai que está nos céus.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

86. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Senhor nosso Deus,
fonte de toda a luz e bondade,
que enviastes o vosso Filho Unigénito, Palavra da vida,
para revelar aos homens o mistério do vosso amor,
dignai-Vos ✠ abençoar este nosso irmão,
escolhido para o ministério dos Leitores,
e concedei que, meditando assiduamente a vossa Palavra,
seja nela instruído
e fielmente a anuncie aos seus irmãos.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

87. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. O candidato levanta-se e aproxima-se do Bispo, e este entrega-lhe o livro da Sagrada Escritura, dizendo:

Recebe o livro da Sagrada Escritura
e anuncia fielmente a Palavra de Deus,
para que ela seja cada vez mais viva
no coração dos homens.

O Leitor responde:

R. Amen.

Entretanto pode cantar-se o salmo 18 ou outro cântico apropriado.

Depois, o Leitor acabado de instituir volta para o seu lugar.

INSTITUIÇÃO DO ACÓLITO

88. Então o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. O candidato ao acolitado aproxima-se e ajoelha-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo, de mãos juntas:

Irmãos caríssimos,
roguemos ao Senhor que Se digne cumular da sua bênção
este seu servo
que Ele escolheu para o ministério dos Acólitos,
e o fortaleça para desempenhar fielmente
este ministério na sua Igreja.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo.

89. Depois o Bispo, de braços abertos, diz a oração de bênção:

Deus de infinita misericórdia,
que, por vosso Filho Unigénito,
confiastes à vossa Igreja o Pão da vida,
dignai-Vos ☩ abençoar este nosso irmão,
escolhido para o ministério dos Acólitos,
e fazei que seja assíduo no serviço do altar,
distribua fielmente aos seus irmãos o Pão da vida,
e cresça cada vez mais na fé e na caridade
para edificação da vossa Igreja.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

R. Amen.

90. Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. O candidato levanta-se e aproxima-se do Bispo, e este entrega-lhe o vaso com o pão ou com o vinho a consagrar, dizendo:

Recebe este vaso com o pão (ou: com o vinho)
para a celebração da Eucaristia,
e vive de tal modo
que possas servir dignamente
a mesa do Senhor e da Igreja.

O Acólito responde:

R. Amen.

91. Entretanto pode cantar-se um salmo ou outro cântico apropriado.

92. Terminada a instituição, a Missa prossegue na forma do costume. Diz-se o Símbolo, se tiver de dizer-se, bem como a Oração Universal. Nesta, inserem-se súplicas especiais pelo Leitor e pelo Acólito acabados de instituir.

93. Na preparação dos dons, o Acólito apresenta a patena com o pão e o cálice com o vinho.

94. O Leitor e o Acólito acabados de instituir, bem como seus pais e parentes, podem receber a Comunhão sob as duas espécies. O Leitor e o Acólito recebem a Comunhão logo a seguir aos diáconos.

95. O Bispo pode mandar que o Acólito que foi feito ministro extraordinário da Eucaristia, ajude, na Missa em que foi instituído, a distribuir a sagrada Comunhão aos fiéis.

CAPÍTULO IV

RITO DA ADMISSÃO ENTRE OS CANDIDATOS ÀS SAGRADAS ORDENS

PRELIMINARES

96. O rito da admissão é celebrado quando constar que o propósito dos aspirantes, baseado nas qualidades necessárias, atingiu a suficiente maturidade.

97. O propósito de receber a sagrada Ordem deve ser manifestado publicamente pelos aspirantes. Compete ao Bispo, ou ao Superior maior nos Institutos clericais, ou aos seus delegados, aceitar publicamente este propósito.

98. A admissão pode celebrar-se em qualquer dia, excepto no Tríduo Pascal, na Semana Santa, na Quarta-feira de Cinzas, na Comemoração de Todos os Fiéis Defuntos, de preferência na igreja ou oratório do Seminário e do Instituto religioso, por ocasião, v. g. de alguma reunião de presbíteros ou diáconos, seja dentro da Missa, seja numa celebração da Liturgia das Horas ou da palavra de Deus. Dada a sua natureza, nunca se deve celebrar juntamente com as sagradas Ordens ou com a instituição dos leitores e dos acólitos.

99. Se a admissão for celebrada dentro da Missa, pode dizer-se a Missa «Pelas vocações às ordens sacras», com as leituras próprias do rito da admissão, e paramentos brancos.

Ocorrendo algum dos dias indicados nos nn. 1-9 da tabela dos dias litúrgicos, celebra-se a Missa do dia.

Não se dizendo a Missa «Pelas vocações às ordens sacras», pode--se tomar uma das leituras de entre as que vêm indicadas no Leccionário para o rito da admissão, excepto nos dias indicados nos nn. 1-4 da tabela dos dias litúrgicos.

100. No caso de a admissão se fazer numa celebração da palavra de Deus, esta pode começar com uma antífona apropriada, seguida, após a saudação do celebrante, da colecta da mesma Missa. As leituras tomam-se de entre as que vêm indicadas no Leccionário para esta celebração.

101. Quando o rito for celebrado dentro da Liturgia das Horas, começa depois da leitura breve ou longa. Nas Laudes e Vésperas, em vez das Intercessões ou Preces podem dizer-se as invocações da Oração Comum, como vai indicado adiante n. 107.

102. Se a admissão for celebrada dentro da Missa, o Bispo paramenta-se com as vestes próprias da celebração eucarística e usa mitra e báculo. Se for celebrada fora da Missa, pode pôr ou a cruz peitoral, estola e pluvial da cor devida por cima da alva, ou só a cruz e a estola por cima do roquete e da murça. Neste caso, não usa mitra nem báculo.

RITO DA ADMISSÃO

103. Após as leituras bíblicas, o celebrante, se for o Bispo de preferência com a mitra e o báculo e sentado na cátedra, faz a homilia, na qual, partindo do texto das leituras, fala às pessoas presentes do sentido da admissão, com estas palavras ou outras semelhantes:

Irmãos caríssimos,

A nós e a vós são confiados estes nossos irmãos, que hoje se apresentam à Igreja para serem admitidos entre os candidatos às sagradas Ordens.

Nosso Senhor Jesus Cristo deu-nos este preceito: «Pedi ao Senhor da seara que mande operários para a sua seara». Conhecendo a solicitude do Senhor pela sua grei e considerando a necessidade da Igreja, eles sentem-se preparados para responder generosamente, com o profeta, ao Senhor que os chama: «Eis-me aqui; enviai-me». É no Senhor que eles colocam a sua confiança, é do Senhor que eles esperam a graça de serem fiéis à sua vocação.

Acontece, porém, que a voz do Senhor que chama deve ser percebida e apreciada a partir daqueles sinais

em que a vontade de Deus todos os dias se revela aos homens prudentes. É o Senhor Quem move e assiste com a sua graça aqueles que divinamente escolhe para participarem no sacerdócio ministerial de Cristo; mas a nós confia o encargo de reconhecer a idoneidade dos candidatos. Mais tarde, depois de terem dado provas convenientes, nós os chamaremos e ordenaremos, por um particular dom do Espírito Santo, para o serviço de Deus e da Igreja. Com efeito, mediante a sagrada Ordem, eles serão constituídos para prosseguirem a missão salvadora que Jesus Cristo realizou no mundo. A seu tempo serão associados ao nosso ministério, para ficarem ao serviço da Igreja, e, com a palavra e os sacramentos, edificarem as comunidades cristãs a que forem enviados.

E agora nos dirigimos a vós, irmãos caríssimos, que já começastes a vossa formação, através da qual aprendeis a viver cada vez mais segundo o Evangelho, e a tornar-vos fortes na fé, na esperança e na caridade; pelo exercício destas virtudes, crescei no espírito de oração e no zelo de ganhar todos os homens para Cristo.

Levados pelo amor de Cristo e fortalecidos pela acção interior do Espírito Santo, chegou o momento de manifestar publicamente o desejo de vos entregardes na sagrada Ordem, ao serviço de Deus e dos homens, desejo que nós aceitamos com alegria.

A partir de hoje deveis cultivar sempre mais a vossa vocação, utilizando principalmente os meios com que a comunidade eclesial, para esse fim designada, vos pode ajudar.

Pela nossa parte, confiados no Senhor, seremos para vós uma ajuda pela caridade e as orações.

Ao serdes chamados pelo vosso nome, aproximai-vos e declarai o vosso propósito diante da Igreja.

104. O diácono ou o presbítero para isso designado chama os aspirantes pelos seus nomes. Cada um responde:

Presente.

E vão-se aproximando do celebrante, ao qual, se for o Bispo, fazem reverência.

105. Em seguida, o celebrante interroga-os com estas palavras:

Filhos caríssimos,
Os pastores e mestres encarregados da vossa formação,
e todos quantos declaram conhecer-vos,
deram bom testemunho de vós,
e nós confiamos plenamente nesse testemunho.
Quereis, em resposta ao chamamento do Senhor,
completar a vossa preparação
e tornar-vos aptos para o ministério na Igreja,
que a seu tempo receberéis mediante a sagrada Ordem?

Os aspirantes respondem, todos ao mesmo tempo:

Sim, quero.

O celebrante:

Quereis formar o vosso espírito,
de modo a poderdes servir fielmente o Senhor Jesus Cristo
e o seu Corpo que é a Igreja?

Aspirantes:

Sim, quero.

Se se quiser, o propósito dos candidatos pode ser aceite mediante algum sinal exterior determinado pela Conferência Episcopal.

O celebrante conclui:

É com alegria que a Igreja recebe o vosso propósito.
Queira Deus consumir o bem que em vós começou.

Todos:

Amen.

106. A seguir o celebrante e todos os outros levantam-se. O Bispo, se os usou, depõe o báculo e a mitra. Na Missa, diz-se o Símbolo, se as rubricas o determinarem.

Depois o celebrante convida os fiéis a orar, dizendo:

Roguemos, irmãos caríssimos,
a Deus Nosso Senhor,
que derrame a abundância da sua bênção
sobre estes seus servos,
que desejam consagrar-se ao ministério na Igreja.

107. O diácono ou outro ministro idóneo enuncia as seguintes intenções ou outras mais apropriadas às circunstâncias, e todos respondem com a aclamação conveniente, v. g. Ouvi-nos, Senhor, ou Nós Vos rogamos, ouvi-nos, Senhor.

Para que estes nossos irmãos se unam mais intimamente a Cristo e sejam suas testemunhas no meio dos homens, oremos ao Senhor.

R. Nós Vos rogamos, ouvi-nos, Senhor.

Para que façam suas as preocupações dos homens e ouçam a voz do Espírito Santo, oremos ao Senhor.

R. Nós Vos rogamos, ouvi-nos, Senhor.

Para que se tornem ministros da Igreja, e com a palavra e o exemplo confirmem na fé os seus irmãos e os reúnam para participar na Eucaristia, oremos ao Senhor.

R. Nós Vos rogamos, ouvi-nos, Senhor.

Para que o Pai mande operários para a sua seara e os encha com os dons do seu Espírito, oremos ao Senhor.

R. Nós Vos rogamos, ouvi-nos, Senhor.

Para que todos os homens
alcancem a plenitude da paz e da justiça,
oremos ao Senhor.

R. Nós Vos rogamos, ouvi-nos, Senhor.

Para que todos os nossos irmãos aflitos,
que participam na paixão de Cristo,
obtenham a liberdade e a saúde,
oremos ao Senhor.

R. Nós Vos rogamos, ouvi-nos, Senhor.

108. Se a admissão se faz nas Laudes e Vésperas, omitem-se as intercessões e a Oração dominical, e diz-se imediatamente a oração que se segue, n. 109. Se a admissão se faz numa celebração da palavra, todos dizem imediatamente a Oração dominical.

109. A seguir à Oração dominical ou, se a admissão for celebrada dentro da Missa, imediatamente após as intenções, o celebrante continua:

Ouvi, Senhor, as nossas preces,
e dignai-Vos abençoar ✠ estes vossos filhos,
que desejam consagrar-se ao ministério sagrado
e servir-Vos a Vós e ao vosso povo,
e fazei que eles perseverem na vocação,
e, unidos a Cristo Sacerdote por um amor sincero,
possam receber dignamente o múnus apostólico.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

Todos:

Amen.

Ou

Dignai-Vos, Senhor, conceder a estes vossos servos,
a graça de conhecerem
e realizarem cada vez mais plenamente
o mistério do vosso amor,
e fazei que eles se preparem com vontade decidida
para exercer na Igreja o sagrado ministério,
e, revestidos do Espírito da vossa caridade,
trabalhem generosamente pela salvação dos irmãos
para glória do vosso nome.
Por Nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho,
que é Deus convosco na unidade do Espírito Santo.

Todos:

Amen.

110. Se a admissão se celebra dentro da Missa, esta prossegue na forma do costume, e os candidatos, seus pais e familiares podem receber a Comunhão sob as duas espécies. Dentro da Liturgia das Horas fazem-se todas as coisas que no rito vêm a seguir, do modo habitual.

Se for dentro duma celebração da palavra, o celebrante abençoa a assembleia reunida e o diácono despede-a na forma do costume.

APÊNDICE

I

JURAMENTO DE FIDELIDADE

Fórmula a ser usada pelos fiéis indicados no can. 833, nn. 5-8

Eu N. (...), ao assumir o ofício de ... prometo conservar-me sempre em comunhão com a Igreja Católica, tanto por palavras como pela minha maneira de proceder.

Cumprirei, com grande diligência e fidelidade, os deveres a que estou obrigado para com a Igreja, tanto universal como particular, na qual fui chamado a exercer o meu serviço segundo as normas do direito.

No exercício do meu cargo, que me foi confiado em nome da Igreja, conservarei intacto, transmitirei e explicarei fielmente o depósito da fé, evitando todas as doutrinas que lhe são contrárias.

Acatarei a disciplina comum de toda a Igreja e favorecerei a observância de todas as leis eclesiais, especialmente as contidas no Código de Direito Canónico.

Seguirei, com obediência cristã, o que os sagrados Pastores declaram como doutores e mestres autênticos da fé ou estabelecem como chefes da Igreja, e prestarei fiel ajuda aos Bispos diocesanos, para que a acção apostólica, a exercer em nome e por mandato da Igreja, se realize em comunhão com a mesma Igreja.

Assim Deus me ajude e os santos Evangelhos de Deus, que toco com as minhas mãos.

(Variações nos parágrafos 4.º e 5.º da fórmula do juramento, a usar pelos fiéis indicados no can. 833, n. 8).

Favorecerei a disciplina comum de toda a Igreja e farei com que sejam observadas todas as leis eclesiais, especialmente as contidas no Código de Direito Canónico.

Seguirei, com obediência cristã, o que os sagrados Pastores declaram como doutores e mestres autênticos da fé ou estabelecem como chefes da Igreja, e de bom grado trabalharei com os Bispos diocesanos, para que a acção apostólica, a exercer sempre em nome e por mandato da Igreja, se realize em comunhão com a mesma Igreja, sem prejuízo da índole e finalidade do meu Instituto.

II

PROFISSÃO DE FÉ

Fórmula a usar nos casos em que pelo Direito se prescreve a Profissão de Fé

Eu N. (. . .) creio firmemente e professo todas e cada uma das verdades que estão contidas no símbolo da fé, a saber:

Creio em um só Deus, Pai todo-poderoso, Criador do céu e da terra, de todas as coisas visíveis e invisíveis. Creio em um só Senhor, Jesus Cristo, Filho Unigénito de Deus, nascido do Pai antes de todos os séculos: Deus de Deus, Luz da Luz, Deus verdadeiro de Deus verdadeiro; gerado, não criado, consubstancial ao Pai. Por Ele todas as coisas foram feitas. E por nós, homens, e para nossa salvação desceu dos céus. E encarnou pelo Espírito Santo, no seio da Virgem Maria, e Se fez homem. Também por nós foi crucificado sob Pôncio Pilatos; padeceu e foi sepultado. Ressuscitou ao terceiro dia, conforme as Escrituras; e subiu aos Céus, onde está sentado à direita do Pai. De novo há-de vir em Sua glória, para julgar os vivos e os mortos; e o seu reino não terá fim. Creio no Espírito Santo, Senhor que dá a vida, e procede do Pai e do Filho; e com o Pai e o Filho é adorado e glorificado: Ele que falou pelos Profetas. Creio na Igreja una, santa, católica e apostólica. Professo um só baptismo para remissão dos pecados. E espero a ressurreição dos mortos, e a vida do mundo que háde vir. Amen.

Creio também firmemente tudo o que está contido na palavra de Deus, escrita ou transmitida pela tradição, e é proposto pela Igreja, de forma solene ou pelo Magistério ordinário e universal, para ser acreditado como divinamente revelado.

De igual modo aceito firmemente e guardo tudo o que, acerca da doutrina da fé e dos costumes, é proposto de modo definitivo pela mesma Igreja.

Adiro ainda, com religioso obséquio da vontade e da inteligencia, aos ensinamentos que o Romano Pontífice ou o Colégio Episcopal propõem quando exercem o Magistério autêntico, ainda que não entendam proclamá-los com um acto definitivo.

N. B.: Estes textos são a tradução oficial em língua portuguesa do texto latino da Sagrada Congregação da Doutrina da Fé. Aprovados pela assembleia plenária da Conferência Episcopal, estes textos foram, depois, confirmados pela mesma Congregação pontifícia.

ÍNDICE

Apresentação da presente edição	7
Decretos de aprovação e de confirmação	9
Carta Apostólica <i>Ministeria quaedam</i>	15
Carta Apostólica <i>Ad pascendum</i>	21

INSTITUIÇÃO DOS LEITORES

I. Preliminares	29
II. Rito da Instituição dos Leitores dentro da Missa	31
III. Rito da Instituição dos Leitores conferida somente a um dentro da Missa	34
IV. Rito da Instituição dos Leitores numa celebração da palavra de Deus	37
V. Rito da Instituição dos Leitores conferida somente a um numa celebração da palavra de Deus	40

INSTITUIÇÃO DOS ACÓLITOS

I. Preliminares	43
II. Rito da Instituição dos Acólitos	44
III. Rito da Instituição dos Acólitos conferida somente a um	48

INSTITUIÇÃO DOS LEITORES E DOS ACÓLITOS

CONFERIDA NUMA ÚNICA ACÇÃO LITÚRGICA

I. Preliminares	53
II. Rito da Instituição de vários Leitores e Acólitos	55
III. Rito da Instituição de um Leitor e de um Acólito	61

RITO DA ADMISSÃO

ENTRE OS CANDIDATOS ÀS SAGRADAS ORDENS

I. Preliminares	67
II. Rito da Admissão	68

APÊNDICE

I. Juramento de fidelidade	75
II. Profissão de fé	76

